

prosseguimento às obras de pavimentação da cidade.

O Prefeito Municipal de Taboas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga à seguinte lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 131/57:

(Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Taboas, autorizada a abrir Correspondência Pública, para dar prosseguimento às obras de pavimentação da cidade, de acordo com a relação anexa a presente lei, a qual fica fazendo parte integrante da mesma.

(Artigo 2º) - Fica apresentação das propostas relativas à Correspondência Pública de que trata o artigo anterior desta lei, fica concedido o prazo imprescindível de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação da respectiva Edital.

(Artigo 3º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboas, 3 de Setembro de 1957.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima, nesta Secretaria.

Lázaro Cunha da Costa
Secretário

Lei nº 132/57, de 3 de Setembro de 1957.

autoriza a Prefeitura receber
imóvel por doação.

O Prefeito Municipal de Taboas, n.º 132/57

Fábio May - Presidente

16

terrenos de propriedade nº 1º, da antiga 32, da Rua Estrelada numero 1, de 18 de Setembro de 1947, passando à seguinte lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia 2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 132/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taboapã autorizada a receber por doação de Sr. Francisco Rodrigues Galvão e sua mulher Dª Carmem Rodrigues Alonso, e assim o abaixo descrito, sita no bairro Ponta Branca, no Distrito de Novais, deste município, constante da seguinte:

Imóvel Doado: - Um terreno que mede 50 (cinquenta) metros de frente, por 100 (cem) metros de frente nos fundos, confrontando-se por esse lado com outros terrenos de propriedade de Miguel Ferreira Viegas, de outro lado, pela frente e pelos fundos com terrenos de propriedade dos proprietários doadores, sendo que à frente fálg dirisa com a estrada de contorno que liga Novais à Taboapã.

Art. 2º - Fica igualmente, autorizada a Prefeitura, fazer doação de Estade, de imóvel adquirido no antigo anterior, desta lei, onde funcionará essa Escola Estadual.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão objetos de crédito especial a ser aberto oportunamente, na Contabilidade Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardas as disposições com conteúdo.

Prefeitura Municipal de Taboapã,
em 3 de Setembro de 1957.

Fábio May
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima, sexto Decreto.
Luzia Embiaba da Costa
Decreto

Lei nº 133/57, de 3 de Setembro de 1957.

AutORIZA a Prefeitura receber
imóvel por doação.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 111,
de 18 de Setembro de 1947, promulga à seguinte lei
decreta pela Câmara Municipal em sua Sessão de dia
2 de Setembro de 1957, conforme Resolução nº 133/57.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a receber por doação de Sr. João Ba-
tista Gester e sua mulher Dña. Onix Gonzales, e imó-
vel abaixo descrito:

Imóvel Doado: - Um terreno que
mede 11 (onze) metros de frente, por 13 (treze) ditos da
frente aos fundos, confrontando-se pela frente com a
Rua nº 4, de norte lado com terrenos de Miguel Ruiz,
de outro lado e pelos fundos com terrenos dos proprietários
doadores, situado na Vila de Broaís, deste Município.

Art. 2º - Fica a Prefeitura igualmente, au-
torizada, fazer doações ao Estado, de imóvel adquirido
no artigo anterior, desta lei, com todos os benefi-
cios existentes, para o funcionamento do Posto de
Assistência médica-sanitária de Broaís.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execu-
ção da presente lei, serão por conta de crédito espe-
cial a ser aberto na Contabilidade Municipal, quando
necessário, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data
de sua aparição na publicação, revogando as disposições